

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE DOUTORAMENTO (M/F)

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM *PÓS-COLONIALISMOS E CIDADANIA GLOBAL*

1. IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A CONCURSO

O programa de doutoramento em Pós-Colonialismos e Cidadania Global abre concurso para a atribuição de 2 bolsas de doutoramento mistas, financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (FCT/MCTES), e pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional do Capital Humano (POCH), nas seguintes condições:

2. ÁREA CIENTÍFICA

Ciências Sociais e Humanidades

3. CANDIDATOS

Nos termos conjugados do art.º 5.º e n.º 1 do art.º 14.º, ambos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, que sejam detentores do grau académico necessário ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor em Pós-Colonialismos e Cidadania Global.

Não são elegíveis os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de bolsas de idêntico tipo das colocadas agora a concurso, caso estas tenham sido diretamente financiadas pela FCT.

4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O Concurso encontra-se aberto entre o dia 26 de agosto de 2019 e 9 de setembro de 2019 (23:59 UTC/GMT +1 hora).

4.2. As candidaturas são submetidas por correio eletrónico enviado para doutoramentos@ces.uc.pt dentro do prazo limite para a respetiva apresentação, atendendo-se à data do recibo de entrega.

4.3. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado do/a candidato/a, datado e assinado, com indicação do seu endereço de correio eletrónico e declarando o seu consentimento para a notificação por este meio;
- b) Carta de motivação;
- c) Cópia do documento de identificação;
- d) Cópia dos certificados de habilitações de todos os graus académicos, especificando a classificação final (quantitativa ou qualitativa).

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus bem como a conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa.¹;

Será atribuída uma classificação mínima de 10 valores nos casos em que não seja(m) apresentado(s) o(s) reconhecimento do(s) grau(s) académico(s) estrangeiro(s) bem como nos casos em que não seja(m) apresentada(s) a(s) conversão(ões) da(s) classificação(ões) final(ais) nele(s) obtida(s) para a escala de classificação portuguesa.

- e) Documento comprovativo da residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável; Os/As candidatos/as a bolsa a mista, independentemente da sua nacionalidade, devem apresentar o comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal. Este documento não é de submissão obrigatória em sede de candidatura, podendo ser apresentado apenas aquando da concessão condicional da bolsa, para efeitos da sua contratualização. O documento tem que estar válido à data requerida para o início da bolsa.
- f) Comprovativos referentes aos fatores preferenciais mencionados no ponto 7.5, se aplicável;
- g) Declaração atualizada comprovativa da situação profissional do/a candidato/a, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal, se aplicável, podendo substituí-la por declaração sob compromisso de honra caso não exerça nem venha a exercer qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços durante o período da bolsa.

¹ O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (apenas para o caso do reconhecimento automático).

O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos após 1 janeiro de 2019, é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos em data anterior a 1 janeiro de 2019, é o previsto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou em alternativa, o instituído pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para o caso da modalidade de reconhecimento ser a de equivalência.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como do portal da DGES: <http://www.dges.gov.pt>.

5. PLANO DE TRABALHOS

É ainda obrigatório apresentar, juntamente com os documentos enumerados no ponto 4.3, sob pena de exclusão, o plano de trabalhos a desenvolver, de acordo com a seguinte estrutura:

- A. Título
- B. Sumário (máx. 150 palavras)
- C. Estado da Arte (máx. 500 palavras)
- D. Objetivos (máx. 300 palavras)
- E. Descrição detalhada (máx. 1000 palavras)
- F. Referências bibliográficas (até 30)
- G. Anexos

Incluir cronograma das tarefas previstas, com indicação de *milestones*.

O plano de trabalhos pode ser escrito em português, inglês ou espanhol.

6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E ORIENTADOR CIENTÍFICO

Centro de Estudos Sociais (CES) com sede no Colégio de S. Jerónimo, Largo D. Dinis, Apartado 3087, 3000-995 Coimbra, Portugal.

A orientação dos/as candidatos/as que venham a ser selecionados/as será provisoriamente assumida pela Comissão Diretiva do programa de doutoramento. No final do primeiro ano de trabalhos serão nomeados/as os/as orientadores/as definitivos/as.

7. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO

7.1. São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E) com as seguintes ponderações: Avaliação curricular (AC) – 80% e Entrevista (E) – 20%;

7.2. A avaliação curricular e a entrevista são expressas numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas;

7.3. Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as são apreciados o curriculum académico, nomeadamente a licenciatura, outras formações académicas e publicações e investigação e conhecimento de língua/s estrangeira/s (inglês e outra/s); o curriculum profissional, nomeadamente a avaliação de mérito e a motivação; o mérito do plano de trabalhos, nomeadamente a sua adequação aos objetivos do Programa Doutoral, a sua originalidade e pertinência, sendo feita de acordo com parâmetros, a definir em ata do Júri.

7.4. Na entrevista (E), são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e as competências técnicas e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a. Será relevante, em particular, a adequação do perfil e a motivação do/a candidato/a aos temas e ao quadro teórico do programa.

7.5. Fatores preferenciais: São fatores preferenciais, desde que devidamente comprovados, estar inscrito no programa de doutoramento em Pós-Colonialismos e Cidadania Global oferecido pelo CES em parceria com a Universidade de Coimbra (UC).

7.6. Apenas os/as candidatos/as ordenados/as nos primeiros 4 lugares na 1.ª fase (AC) e desde que com classificação igual ou superior a 14 valores são convocados/as por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a enviar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, para a aplicação do método a realizar na 2.ª fase (E);

7.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório. Na 1.ª fase (AC) são excluídos os/as candidatos/as que não obtenham classificação igual ou superior a 14. Na 2.ª fase são excluídos os/as candidatos/as que não compareçam à entrevista, que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na entrevista ou na classificação final do concurso feita a respetiva ponderação.

7.8. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular.

7.9. Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. JÚRI DE SELECÇÃO

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: António Sousa Ribeiro (Presidente do júri), 1.º Vogal, (Maria Paula Meneses), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2.º Vogal, (Bruno Sena Martins). São elementos suplentes: 1.º Vogal, (José Manuel Mendes) e 2.º Vogal, (Catarina Martins).

9. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE RESULTADOS

9.1. A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitadas na página eletrónica do Centro de Estudos Sociais (CES) em <http://www.ces.uc.pt/pt/doutoramentos/programas-de-doutoramento/pos-colonialismos-e-cidadania-global/bolsas>.

9.2. Os/as candidatos/as admitidos/as para o primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo *Curriculum Vitae*.

9.3. Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no *Curriculum Vitae*, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.4. A lista de ordenação final é notificada a todos os/as candidatos/as.

10. DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

Nos termos do art.º 9.º do RBI a bolsa tem a duração de um ano, eventualmente renovável até ao período máximo de quatro anos, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer em setembro de 2019.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder é o estabelecido na Tabela Anexa ao RBI tendo em conta a tipologia de bolsa. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolseiro/a ao regime de seguro social voluntário (1.º escalão), será efetuado, mensalmente, através de transferência bancária para a conta identificada pelo/a bolseiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

Os/As candidatos/as a selecionar exercerão as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

O Centro de Estudos Sociais (CES), promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, identidade de género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, disponível em: <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro.phtml.pt>.

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., Regulamento n.º 234/2012, alterado por último pelo Regulamento n.º 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015, e disponível em: <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

A concessão das bolsas a concurso encontra-se dependente da receção da documentação exigida e da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.